

PA/GAB 05/n.º 6752/2019, protocolizado sob o n.º 51261/2019 e emitido pelo Exmo. Sr. Procurador-Chefe do Ministério Público Federal-Pará, com informações quanto à Ação Civil Pública n.º 1013198-95.2019.4.01.3900, incluindo cópia da petição inicial ajuizada e decisão da 2ª Vara Federal, datada de 25/11/2019, com liminar concedida, decorrente das investigações da "Operação Forte do Castelo";

Considerando que, conforme Procedimento n.º 1013198-95.2019.4.01.3900, foi ajuizada Ação Civil Pública contra Duciomar Gomes da Costa, Elaine Baía Pereira, Ilza Baía Pereira, Márcio Barros Rocha, Luis Eduardo Onishi, Ricardo Augusto Lobo Gluck Paul, Fundação CETAP (CNPJ n.º 10.666.828/0001-37), Centro de Extensão, Treinamento e Aperfeiçoamento PSC Ltda.-CETAP (CNPJ n.º 03.199.479/0001-25) e Instituto Portal do Conhecimento-IPC (CNPJ n.º 05.958.644/0001-00), para ressarcimento, ao Erário, dos valores desviados a partir do Contrato n.º 35/2009/SE-JEL/PMB, firmado em 21/7/2009 entre a Prefeitura de Belém e a Fundação CETAP, decorrente do Pregão Presencial n.º 149/2009;

Considerando que, na referida decisão da 2ª Vara Federal Cível, da Seção Judiciária do Estado do Pará, exarada em 25/11/2019, foi concedida liminar de decretação de indisponibilidade dos bens de Duciomar Gomes da Costa, Elaine Baía Pereira, Márcio Barros Rocha, Luis Eduardo Onishi, Ricardo Augusto Lobo Gluck Paul, Fundação CETAP, Centro de Extensão, Treinamento e Aperfeiçoamento PSC Ltda.-CETAP e Instituto Portal do Conhecimento-IPC, no valor de R\$ 4.622.741,26 (quatro milhões, seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e um mil, e vinte e seis centavos), "correspondentes aos recursos que foram supostamente 'desviados' em favor do ICP, atualizados até a data de 24/09/2019";

Considerando, por outro lado, que o Ministério Público do Estado do Pará havia celebrado o Contrato n.º 26/2019 com a empresa CETAP – Centro de Extensão, Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional Ltda. (CNPJ n.º 03.199.479/0001-25), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 019/2018-MP/PA, para "prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos, de nível médio, do quadro de pessoal de servidores do Ministério Público do Estado do Pará", no valor total de R\$ 944.650,00 (novecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais);

Considerando que o fiscal do Contrato n.º 26/2019-MP/PA, diretor do Departamento de Recursos Humanos do MP/PA, registrou no protocolo n.º 51261/2019 a "lentidão de execução, já que a empresa solicitou duas alterações contratuais (protocolos n.º 46667/20159 e 49195/2019) que inviabilizam qualquer publicação de edital ou recolhimento de taxas de inscrição prejudicando a realização de provas ou divulgação de resultado final. Tais pendências também inviabilizam qualquer desembolso por parte do Ministério Público, nos termos do item 5.1 do contrato n.º 026/2019-MP/PA" (sic);

Considerando ainda que o montante judicialmente bloqueado corresponde a 95% (noventa e cinco por cento) de todo o ativo da empresa CETAP, no valor de R\$ 4.851.226,82 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e seis mil, e oitenta e dois centavos), consoante o balanço patrimonial por ela apresentado no Pregão Eletrônico n.º 019/2018-MP/PA, em que pese sua obrigação de manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão e sua compatibilidade com as demais obrigações assumidas, consoante o item 11.2.6, do Contrato n.º 26/2019, o que foi pontuado pelo diretor do Departamento de Recursos Humanos do MP/PA;

Considerando a manifestação do Exmo. Sr. Presidente da Comissão do VI Concurso Público para preenchimento de cargos vagos do Quadro Permanente de Servidores Efetivos do Ministério Público do Estado do Pará, no protocolo n.º 51261/2019, de que o Plano de Marketing apresentado pela empresa CETAP não atende ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e que possui valor aquém do inicialmente orçado pela Imprensa Oficial, para publicidade apenas do Edital de abertura do Concurso, sem efetiva publicidade e sem considerar outros atos das demais fases do certame;

Considerando ainda que, diante das informações quanto à Ação Civil Pública n.º 1013198-95.2019.4.01.3900 e decisão proferida pela 2ª Vara Federal em 25/11/2019, a D. Comissão de Concurso registrou "causa prejudicial superveniente ao bom andamento do Concurso Público, podendo, inclusive inviabilizar a segurança da empresa em face da falta de garantias contratuais e dos depósitos inerentes ao Concurso, em tese, pondo em risco sua realização";

Considerando que as notas de empenho emitidas pelo Ministério Público Estadual em favor da empresa CETAP – Centro de Extensão, Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional Ltda. (CNPJ n.º 03.199.479/0001-25), com os números 2303/2019 e 2452/2019, já haviam sido anuladas, sem qualquer liquidação e pagamento, conforme consta do Portal da Transparência, no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Pará;

Considerando que o Contrato n.º 26/2019-MP/PA foi celebrado com a empresa CETAP – Centro de Extensão, Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional Ltda. em 13/2/2019, mas sobreveio a decisão proferida pela 2ª Vara Federal, em 25/11/2019, na Ação Civil Pública n.º 1013198-95.2019.4.01.3900, com a concessão de liminar para bloqueio dos bens e contas da referida empresa, o que indubitavelmente constituiu um fato de alta relevância, com amplo conhecimento e divulgação na mídia, como é possível constatar em diversos portais jornalísticos nacionais e ainda institucionais, disponíveis na internet;

Considerando o fundado receio de ausência de capacidade técnica, operacional e econômica da empresa CETAP – Centro de Extensão, Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional Ltda., para cumprimento do Contrato n.º 26/2019-MP/PA, devido à Ação Civil Pública n.º 1013198-95.2019.4.01.3900 e ao evidente impacto do bloqueio judicial de bens e contas da empresa, no montante de R\$ 4.622.741,26 (quatro milhões, seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e um mil, e vinte e

seis centavos), diante de seu ativo, de R\$ 4.851.226,82 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e seis mil, e oitenta e dois centavos), o que certamente deverá ser considerado para a aferição de sua atual capacidade econômica;

Considerando a ilação lógica, neste ponto, de que qualquer crédito devido à empresa CETAP, ao ingressar em suas contas bancárias, integrará a lista de bens e contas bloqueadas, o que se infere da citada decisão judicial e inevitavelmente impediria o pagamento de eventuais colaboradores, no caso de prosseguimento e realização de concurso público com essa organizadora; Considerando que não seria despiciendo o temor de graves e irreparáveis prejuízos a este Parquet, se a Administração decidisse pelo prosseguimento do Contrato n.º 26/2019 e organização do concurso por meio da empresa CETAP. Em verdade, vislumbra-se risco sério e iminente de danos ao Erário, que seriam difíceis ou impossíveis de reparar, com repercussão na coletividade e na prestação dos serviços públicos, pois trata-se de concurso público para provimento de cargos no Ministério Público do Estado do Pará; Considerando, diante do contexto, que não se vislumbra que a empresa CETAP manterá sua capacidade técnica, operacional e econômica para a execução contratual e realização do concurso público em testilha;

Considerando que a manutenção do Contrato n.º 26/2019-MP/PA indubitavelmente afiguraria causa de consequências mais lesivas que sua rescisão, o que impõe a ponderação e avaliação dos riscos e atuação acautelatória da Administração, e que, portanto, é imperioso ato administrativo para prevenir a mácula aventada e resguardar a integridade do patrimônio público;

Considerando, por conseguinte, o princípio supralegal da supremacia do interesse público, que deve permear todo e qualquer ato administrativo, e que há razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, que configuram a justa causa para a rescisão unilateral do Contrato n.º 26/2019-MP/PA, nos termos inscritos no art. 78, XII, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

Considerando o parecer n.º 489/2019, da Analista Jurídica da Atividade de Licitações e Contratos;

R E S O L V E:

I – Determinar a instauração do procedimento de rescisão unilateral do Contrato n.º 26/2019-MP/PA, por razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, com espeque no art. 79, I, c/c art. 78, XII, da Lei Federal n.º 8.666/1993, diante da constatação de razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, conforme disposições acima, dispostas ainda no bojo do protocolo n.º 51261/2019.

II – Que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa à empresa CETAP – Centro de Extensão, Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional Ltda., nos termos do art. 78, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua notificação, com vistas franqueadas dos autos no Prédio-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, situado na Rua João Diogo, 100, 4º andar, sala da Atividade de Licitações e Contratos, Cidade Velha, Belém/PA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 7 de janeiro de 2020.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

Protocolo: 513089

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Número do Processo: 135/2019-SGJ-TA

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 004/2020-MP/PA

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Aparelhos Telefônicos.

Regime de Execução: Indireta (empregada por preço global por item)

Tipo de Licitação: Menor Preço

Entrega do Edital: No site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no Portal da Transparência no site www.mppa.mp.br

Observação: UASG: 925980.

Responsável pelo certame: Andréa Mara Ciccio

Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br

Data de Abertura: 24/01/2020

Hora de Abertura: 09h (NOVE) HORAS – HORÁRIO DE BRASÍLIA

Orçamento:

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das ações administrativas

Elemento: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

Ordenador Responsável: Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento

Protocolo: 507341

AVISO DE LICITAÇÃO

Número do Processo: 084/2019-SGJ-TA

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 001/2020-MP/PA

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, conforme planilha de serviços anexa, utilizados pelo Ministério Público do Estado do Pará, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas por este Órgão, dentro das Regiões Administrativas

Regime de Execução: Indireta (empregada por preço global por item)

Tipo de Licitação: Menor Preço